



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

EXP. N° 05312018

**PROJETO DE LEI** n° 0491/2018

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto  
de 2017.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica incluída a Ação a seguir listada, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valore, no Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2018 a 2021:

Órgão nº 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Programa nº 0007 – Nossa Esteio Melhor

Ação nº 2302 - Urbanização de Assentamentos Precários – PAC2

Código Funcional-Programático – 09.02.15.451.0007.2302 – Urbanização de Assentamentos Precários – PAC2

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2018	0,00	17.000,00	17.000,00
2019	0,00	19.000,00	19.000,00
2020	0,00	21.000,00	21.000,00
2021	0,00	0,00	0,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

Mensagem nº 049/2018

Esteio, 20 de fevereiro de 2018.

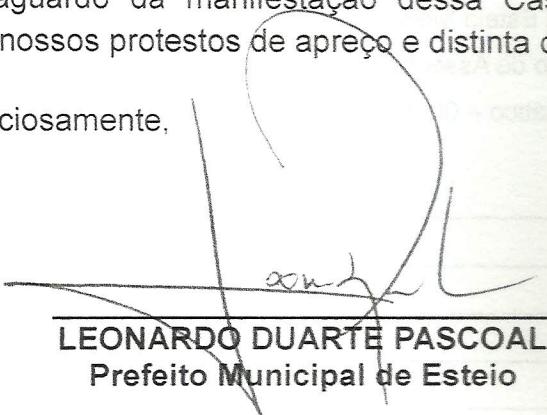
**Senhor Presidente:**

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que “Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017”.

O projeto em comento visa a inclusão de ação, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no demonstrativo dos programas e ações do governo, do plano plurianual do município de esteio – PPA, instituída pela Lei 6.627/2017, no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH, Programa nº 0007 – Nossa Esteio Melhor, Ação nº 2302 – Urbanização de Assentamentos Precários – PAC2

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LEONARDO DUARTE PASCOAL  
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio  
Recebido em 20/02/18

Jussara Krug  
Diretor Legislativo  
Matr. 3262

**Exmo. Sr.  
Ver. Sandro Severo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta  
CI.2018008347 – PGM/LKDC**